

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

**BOLETIM DE SERVIÇO**

criado pelo Ato N. 5 de 17 de Janeiro de 1991

**ANO XIV N. 230**

Brasília, 19 de dezembro de 2003.  
(Sexta-feira)

Presidente: Desembargador Federal Cícero Alves  
Vice-Presidente: Desembargador Federal Carlos Fernando Mathias  
Corregedor-Geral: Desembargador Federal Alcides Dantas da Silva

**DESEMBARGADORES FEDERAIS**

PLAUTO RIBEIRO	CARLOS OLAVO
TOURINHO NETO	JOSÉ AMILCAR MACHADO
EUSTÁQUIO SILVEIRA	ANTÔNIO EZEQUIEL
ASSUNTE MAGALHÃES	DANIEL PAES RIBEIRO
JIRAIARA MIGDOLIAN	LUZ GONZAGA BARBOSA MOREIRA
OLÍMPIO MENDES	JOSÉ BATISTA MOREIRA
MARIO CESAR RIBEIRO	SOUZA PIRES STF
LUCIANO TOLINTINO AMARAL	SEBASTIÃO ALMEIDA
GÁNDICO RIBEIRO	FAJÚNDIAS DE DEUS
HILTON QUICHEZ	ANTÔNIO SÁVIO DE OLIVEIRA CHAVES
CARLOS MOREIRA ALVES	MARIA ISABEL GALEOTTI RODRIGUES
ITAÚO MENDES	MARIA DO CARMO CARDOSO

DIRETOR GERAL: Alcides Dantas da Silva

**PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO N. 600-018 DE 16.12.2003**

Autoriza a instalação de dezoito Varas Federais na Primeira Região, dispõe sobre sua organização e estrutura e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso da competência prevista no art. 22, IX, do Regimento Interno e tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 6.488/2003 - TRF, na sessão plenária de 11/12/2003,

**CONSIDERANDO:**

- a) a criação de mais 59 (cinquenta e nove) Varas na Primeira Região pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003;
- b) as restrições impostas pelo referido estatuto com a implantação gradativa de Varas até o ano de 2008, dez autorizadas para o presente exercício e oito para o ano vindouro;
- c) a ampliação pela Lei das unidades voltadas à atividade-fim do Judiciário sem o imprescindível reforço de cargos para a área administrativa das Seccionais e organização das Turmas Recursais;

d) a premência de dotar os Juizados Especiais Federais com estrutura que comporte a crescente e volumosa demanda, que se adapte as suas especificidades e que guarde compatibilidade com as Varas já instaladas na Primeira Região;

e) a conciliação das prioridades dos Juizados com a necessidade de recomposição dos quadros das Varas Federais e das Secretarias Administrativas das Seções Judicárias para assegurar melhor desempenho na prestação jurisdicional;

f) os requisitos orçamentários e operacionais inerentes à implantação das novas Varas; RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de 18 (dezoito) Varas criadas pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003, na Justiça Federal da Primeira Região, com as respectivas Secretarias, observado o disposto no seu art. 1º, I, e § 1º, sendo 17 (dezessete) de Juizado Especial Federal e 1 (uma) de competência geral, assim distribuídas:

I – Seção Judiciária do Estado do Acre: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Rio Branco, identificada como 4ª Vara;  
II – Seção Judiciária do Estado do Amapá: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Macapá, identificada como 3ª Vara;  
III – Seção Judiciária do Estado do Amazonas: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Manaus, identificada como 6ª Vara; 1 (uma) de competência geral e com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal, com a respectiva Subseção, sediada na cidade de Tabatinga, identificada como Vara Única;

IV – Seção Judiciária do Estado da Bahia: 2 (duas) de Juizado Especial Federal em Salvador, identificadas como 21ª e 22ª Varas;

V – Seção Judiciária do Distrito Federal: 2 (duas) de Juizado Especial Federal em Brasília, identificadas como 23ª e 24ª Varas;

VI – Seção Judiciária do Estado de Goiás: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Goiânia, identificada como 13ª Vara;

VII – Seção Judiciária do Estado do Maranhão: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em São Luís, identificada como 7ª Vara;

VIII – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Cuiabá, identificada como 6ª Vara;

IX – Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais: 3 (três) de Juizado Especial Federal em Belo Horizonte, identificadas como

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

P. 1254 N. 230

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XIV

30<sup>a</sup>, 31<sup>a</sup> e 32<sup>a</sup> Varas;

X – Seção Judiciária do Estado do Pará: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Belém, identificada como 8<sup>a</sup> Vara;

XI – Seção Judiciária do Estado do Piauí: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Teresina, identificada como 6<sup>a</sup> Vara;

XII – Seção Judiciária do Estado de Rondônia: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Porto Velho, identificada como 4<sup>a</sup> Vara;

XIII – Seção Judiciária do Estado de Roraima: 1 (uma) de Juizado Especial Federal em Boa Vista, identificada como 3<sup>a</sup> Vara.

Art. 2º Os Juizados Especiais Federais serão organizados e estruturados nas Seções Judiciárias da Primeira Região de acordo com o Anexo I.

§ 1º A instalação de Varas de Juizado nas Seções Judiciárias ensejará a concomitante extinção dos Juizados Especiais Autônomos Como Serviços Destacados em funcionamento na respectiva sede da Seccional.

§ 2º As Varas de Juizado instaladas mediante transformação de Varas Cíveis nas Seções Judiciárias da Bahia e de Minas Gerais terão a estrutura organizacional, quadro de magistrados, quadro de pessoal e quadro de funções comissionadas adequados às disposições desta Resolução.

§ 3º O Juizado da Seção Judiciária de Tocantins permanecerá com a organização atual até a instalação de Vara de Juizado criada pela Lei nº 10.772/2003.

§ 4º Os Juizados que funcionam mediante convênio com instituições de ensino permanecerão com a atual estrutura de cargos e funções.

§ 5º Em cada Seção Judiciária haverá uma secretaria única para apoio cartorário às Turmas Recursais, coordenada por seu Presidente e organizada na forma do Anexo I.

§ 6º Havendo mais de uma Turma Recursal na mesma Seccional, a administração da secretaria única caberá ao Juiz designado pelo Presidente do Tribunal, mediante indicação do Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região.

Art. 3º Todos os juízes atualmente em exercício nos Juizados Especiais Federais permanecerão designados para atuar nas Varas de Juizado de que trata esta Resolução.

§ 1º O Presidente do Tribunal designará, provisoriamente, dentre os juízes mencionados no caput e mediante indicação do Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região, os titulares das Varas de Juizado até o preenchimento, por meio de remoção ou promoção, das vagas criadas pela Lei nº 10.772/2003.

§ 2º A designação definitiva de titular ou substituto para as Varas de Juizado ensejará o retorno às unidades de origem de igual número de magistrados na Vara, mediante opção e observada a ordem de antigüidade na Justiça Federal, mantido, em qualquer hipótese, a quantidade atual de magistrados dos Juizados Especiais Federais.

Art. 4º Havendo mais de 1 (uma) Vara de Juizado na Seção Judiciária, o Coordenador Seccional dos Juizados será designado dentre os titulares pelo Presidente do Tribunal, mediante indicação do Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Primeira Região.

Art. 5º Os cargos de Juiz Federal, de Juiz Federal Substituto, os cargos integrantes das carreiras judiciárias e os cargos e funções comissionadas criados pela Lei nº 10.772/2003 serão distribuídos conforme o Anexo II desta Resolução e providos, legalmente, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 6º A organização dos Juizados na forma prevista no art. 2º (Anexo I - lotação ideal) dar-se-á mediante distribuição dos cargos criados pela Lei nº 10.772/2003 aludidos no artigo anterior (Anexo II), complementados pelos servidores atualmente cedidos aos Juizados Especiais Federais em cada localidade. (Anexo III.)

§ 1º Para cada magistrado titular das Turmas Recursais ficará disponível 1 (um) Analista Judiciário da secretaria única que ele indicar, para assisti-lo nos processos em que atuar.

§ 2º Para cada juiz em auxílio nas Varas de Juizado, enquanto perdurar a designação, haverá reforço de 2 (dois) servidores (Anexo III) para a respectiva secretaria.

§ 3º Inexistindo correspondência, no todo ou em parte, entre os cargos dos servidores atualmente cedidos aos Juizados e os mencionados no Anexo I (lotação ideal), as vagas serão, excepcionalmente, preenchidas com as categorias funcionais disponíveis, nos quantitativos pormenorizados no Anexo III, observadas as atribuições e peculiaridades de cada cargo.

§ 4º Completa a lotação ideal prevista no art. 2º (Anexo I), os servidores excedentes poderão, a critério do Diretor do Foro e atendidas as necessidades de serviço dos Juizados, retornar às respectivas Varas ou unidades de origem.

Art. 7º A Subseção Judiciária de Tabatinga tem jurisdição nos municípios de Amatura, Atalaia do Norte, Benjamim Constant, Fonte Boa, Jutaí, Santo Amaro do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga e Tonantins.

§ 1º Junto à Vara da Subseção Judiciária de Tabatinga funcionará um Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal.

§ 2º Os feitos em tramitação nas demais Varas da Seção Judiciária do Estado do Amazonas abrangidos pela competência territorial fixada no caput serão distribuídos à nova Vara, observadas as vinculações legais.

§ 3º A estrutura organizacional da Vara de que trata este artigo e da Subseção Judiciária, bem como a definição de pessoal,

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANO XIV

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 230

P. 1255

cargos e funções são os previstos na Resolução nº 5, de 13 de abril de 1999.

Art. 8º As Varas de que trata esta Resolução serão instaladas de acordo com as disponibilidades orçamentárias de material e pessoal e à medida que forem concluídas as obras de adaptação, ampliação e reparos das instalações, mediante cronograma estabelecido pela Presidência do Tribunal, observado o disposto no art. 1º, I, e § 1º da Lei nº 10.772/2003.

Art. 9º As Seções Judiciais das localidades onde serão implantadas Varas autorizadas adotarão as providências decorrentes desta Resolução.

Art. 10. São mantidos os padrões estruturais das Seções Judiciais de que trata o art. 1º da Resolução nº 5/1999, independentemente do número de Varas, até que sejam integralmente implantadas as Varas criadas pela Lei nº 10.772/2003, quando deverá ser realizado novo estudo para definição das referências adotadas.

Art.11. Ficam transformadas em 4 (quatro) funções de Executante de Mandados – FC-05, destinadas à Central de Mandados da Seção Judiciária de Minas Gerais, as seguintes funções comissionadas do atual quadro de pessoal do Juizado Especial Federal de Minas Gerais, mencionadas no art. 10, I, da Resolução nº 600-009, de 9 de setembro de 2003:

I 3 (três) funções de Supervisor de Seção FC-05;

II 1 (uma) função de Oficial de Gabinete FC-05.

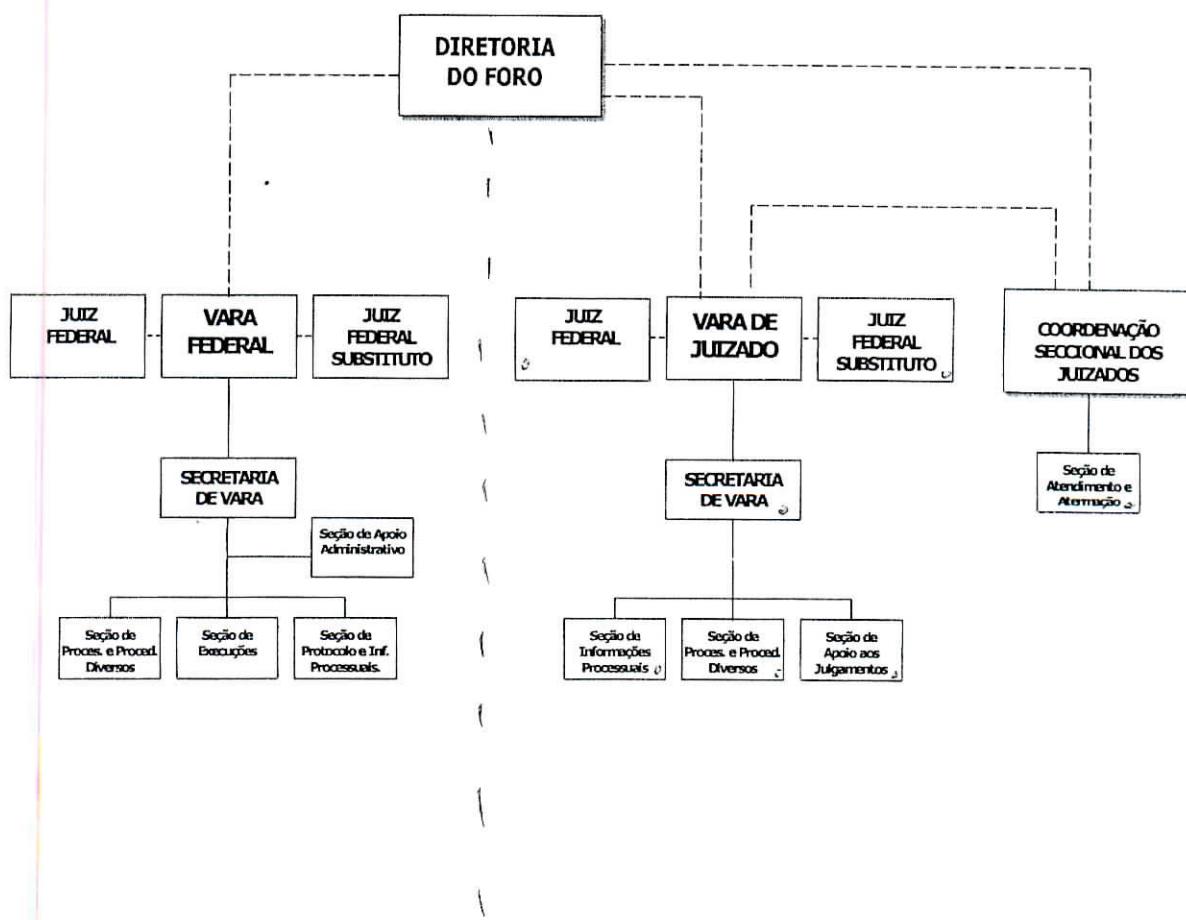
Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, alteradas, no que couber, a Resolução nº 5, de 13 de abril de 1999, a Resolução nº 03, de 06 de fevereiro de 2002, e a Resolução nº 600-009, de 9 de setembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

## ANEXO I – RESOLUÇÃO N. 600-018/2003

(Art. 2º)

### ORGANIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

#### Justiça Federal da Primeira Região



# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

P. 1256 N. 230

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XIV

## ANEXO I – RESOLUÇÃO/600-018/2003

(Art. 2º)

### QUADRO IDEAL DE LOTAÇÃO

#### COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO IDEAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT. DE CARGOS POR SEÇÃO JUDICIÁRIA				
		AC, MT, RR AM, AP, PI, RO	GO, MA, PA	DF	BA	MG
Seção de Atendimento e Atermação	Analista Judiciário (Área Judiciária)	2	4	4	5	6
	Técnico Judiciário	2	3	4	4	4
<b>TOTAIS</b>		<b>4</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>

#### COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSONADAS – QUADRO IDEAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	QUANT. DE FUNÇÕES POR SEÇÃO JUDICIÁRIA			
		AC, AM, AP, MT, PI, RO, RR	GO, MA, PA	BA, DF	MG
Seção de Atendimento e Atermação	Supervisor de Seção	FC-05	1	1	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1	2	3
<b>TOTAIS</b>		<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>

#### COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL RESUMO DE CARGOS E FUNÇÕES POR SEÇÃO JUDICIÁRIA - QUADRO IDEAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	CARGO			FUNÇÃO		
	Analista Judiciário	Técnico Judiciário	SUBTOTAL	Supervisor de Seção FC-05	Assistente Técnico II FC-03	SUBTOTAL
Acre	2	2	4	1	1	2
Amapá	2	2	4	1	1	2
Amazonas	2	2	4	1	1	2
Bahia	5	4	9	1	3	4
Distrito Federal	4	4	8	1	3	4
Goiás	4	3	7	1	2	3
Maranhão	4	3	7	1	2	3
Mato Grosso	2	2	4	1	1	2
Minas Gerais	6	4	10	1	4	5
Pará	4	3	7	1	2	3
Piauí	2	2	4	1	1	2
Roraima	2	2	4	1	1	2
Rondônia	2	2	4	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>41</b>	<b>35</b>	<b>76</b>	<b>13</b>	<b>23</b>	<b>36</b>

#### TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA (art. 2º § 5º) ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO IDEAL

CARGO	QT. POR SECRETARIA					GABINETE DE JUIZ (art. 6º, § 1º)	TOTAL SECRETARIAS (*)
	AC, MT	AM/RR, PI, RO	BA, DF, GO, MA, PA/AP	MG	SUBTOTAL (*)		
Analista Judiciário (Área Judiciária)	2	2	2	3	23	36	59
Técnico Judiciário	1	2	3	3	26	0	26
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>49</b>	<b>36</b>	<b>85</b>

(\*) 11 Secretarias para 12 Turmas Recursais e 36 juízes

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANO XIV

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 230

P. 1257

## TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA (art. 2º § 5º) ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSONADAS – QUADRO IDEAL

CARGO		QT. POR SECRETARIA					GABINETE DE JUIZ (art. 6º, § 1º)	TOTAL SECRETARIAS (*)
		AC, MT	AM/RR, PI, RO	BA, DF, GO, MA, PA/AP	MG	SUBTOTAL (*)		
Supervisor de Secretaria	FC-05	1	1	1	1	11	-	11
Assistente Técnico II	FC-03	-	-	-	-	-	36	36
Assistente Técnico I	FC-02	1	1	1	2	12	-	12
<b>TOTAL</b>		<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>23</b>	<b>36</b>	<b>59</b>

(\*) 11 Secretarias de 12 Turmas Recursais e 36 juízes

## TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA DETALHAMENTO DOS GABINETES DE JUIZ CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSONADAS - QUADRO IDEAL

	CARGO	FUNÇÃO COMISSONADA Assistente Técnico II FC-03
	Analista Judiciário (Área Judiciária)	
<b>QT. POR GABINETE</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>N. GABINETES</b>	<b>36</b>	<b>36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>	<b>36</b>

## TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA DETALHAMENTO DOS GABINETES DE JUIZ POR SEÇÃO JUDICIÁRIA – QUADRO IDEAL

TURMA RECURSAL	QT. JUÍZES	SERVIDORES PARA OS GABINETES			
		CARGO - Analista Judiciário	FUNÇÃO - Assistente Técnico II - FC-03		
		QT. POR GABINETE	TOTAL DA SECCIONAL	QT. POR GABINETE	TOTAL DA SECCIONAL
Acre	3	1	3	1	3
Amazonas/Roraima	3	1	3	1	3
Bahia	3	1	3	1	3
Distrito Federal	3	1	3	1	3
Goiás	3	1	3	1	3
Maranhão	3	1	3	1	3
Mato Grosso	3	1	3	1	3
Minas Gerais	6	1	6	1	6
Pará/Amapá	3	1	3	1	3
Piauí	3	1	3	1	3
Rondônia	3	1	3	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>		<b>36</b>		<b>36</b>

## TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA RESUMO GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES POR SEÇÃO JUDICIÁRIA – QUADRO IDEAL

SECRETARIA TURMA RECURSAL	CARGO		FUNÇÃO		
	Analista Judiciário (Área Judiciária)	Técnico Judiciário	Supervisor de Secretaria – FC-05	Assistente Técnico II – FC-03	Assistente Técnico I – FC-02
Acre	5	1	1	3	1
Amazonas/Roraima	5	2	1	3	1
Bahia	5	3	1	3	1
Distrito Federal	5	3	1	3	1
Goiás	5	3	1	3	1
Maranhão	5	3	1	3	1
Mato Grosso	5	1	1	3	1

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

P. 1258 N. 230

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XIV

Minas Gerais	9	3	1	6	2
Pará/Amapá	5	3	1	3	1
Piauí	5	2	1	3	1
Rondônia	5	2	1	3	1
SUBTOTAL	59	26	11	36	12
TOTAL		85		59	

## VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO IDEAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	1 VARA	17 VARAS
Gabinete de Juiz Federal	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	1	17
	SUBTOTAL	2	34
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	1	17
	SUBTOTAL	2	34
Secretaria de Vara de Juizado	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	3	51
	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	3	51
	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	1	17
	SUBTOTAL	10	170
	TOTAL	14	238

## VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSONADAS – QUADRO IDEAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	1 VARA	17 VARAS
Gabinete de Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1
	SUBTOTAL	2	34
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete	FC-05	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1
	SUBTOTAL	2	34
Secretaria de Vara de Juizado	Diretor de Secretaria de Vara	CJ-03	1
	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Assistente Técnico I	FC-02	1
	Supervisor de Seção	FC-05	1
	Supervisor de Seção	FC-05	1
	SUBTOTAL	5	85
	TOTAL	9	153

## REFORÇO PARA ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E CENTRAL DE MANDADOS DA DIREÇÃO DO FORO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS - QUADRO IDEAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT. DE CARGOS POR SEÇÃO JUDICIÁRIA				
		AC, MT, RR	AM, AP, PI, RO	GO, MA, PA, DF	BA	MG
Seção de Classificação e Distribuição/ SECAD	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	1	1	1	2
	Técnico Judiciário	-	1	1	2	2

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANO XIV

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 230

P. 1259

Seção de Contadoria/SECAD	Analista Judiciário (Contador)	1	1	1	1	2
	Técnico Judiciário	-	1	2	3	2
Central de Mandados/SECAD	Analista Judiciário (Executante de Mandados)	1	1	2	2(*)	3(*)
	TOTAL P/SJ	3	5	7	7	8
	TOTAL GERAL	9	20	28	7	8
				72		

(\*) Cargos já existentes nas Seções Judicárias devido ao saldo da transformação das Varas cíveis em Vara de Juizado, sendo 4 Analistas Judicários - Executantes de Mandados na Bahia e 4 em Minas Gerais.

## REFORÇO PARA ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E CENTRAL DE MANDADOS DA DIREÇÃO DO FORO DAS SEÇÕES JUDICÁRIAS ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSONADAS – QUADRO IDEAL

SEÇÃO JUDICÁRIA	FUNÇÃO	Seção de Classificação e Distribuição / SECAD	Seção de Contadoria / SECAD	Central de Mandados / SECAD	SUBTOTAL P/SJ	TOTAL
AC, MT, RR	Assistente Técnico II - FC-03	1	1	-	2	6
	Executante de Mandados - FC-05	-	-	1	1	3
AM, AP, PI, RO	Assistente Técnico II - FC-03	1	1	-	2	8
	Executante de Mandados - FC-05	-	-	1	1	4
GO, MA, PA, DF	Assistente Técnico II - FC-03	1	1	-	2	8
	Executante de Mandados - FC-05	-	-	2	2	8
BA	Assistente Técnico II - FC-03	1	1	-	2	2
	Executante de Mandados - FC-05	-	-	2(*)	-	-
MG	Assistente Técnico II - FC-03	2	2	-	4	4
	Executante de Mandados - FC-05	-	-	3(*)	-	-
	TOTAL GERAL				43	

(\*) Funções já existentes nas Seções Judicárias devido ao saldo da transformação das Varas cíveis em Vara de Juizado, sendo 4 Executantes de Mandados na Bahia e 4 em Minas Gerais.

## REFORÇO PARA ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E CENTRAL DE MANDADOS DA DIREÇÃO DO FORO DAS SEÇÕES JUDICÁRIAS RESUMO DE CARGOS E FUNÇÕES - QUADRO IDEAL

SEÇÃO JUDICÁRIA	CARGO				FUNÇÃO			TOTAL
	Analista Judiciário (Área Judicária)	Analista Judiciário (Contador)	Técnico Judiciário	TOTAL	Assistente Técnico II	Executante de Mandados		
Acre	2	1	0	3	2	1		3
Amapá	2	1	2	5	2	1		3
Amazonas	2	1	2	5	2	1		3
Bahia	1 (*)	1	5	7	2	2(*)		2
Distrito Federal	3	1	3	7	2	2		4
Goiás	3	1	3	7	2	2		4
Maranhão	3	1	3	7	2	2		4
Mato Grosso	2	1	0	3	2	1		3
Minas Gerais	2 (*)	2	4	8	4	3(*)		4

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

P. 1260 N. 230

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XIV

Pará	3	1	3	7	2	2	4
Piauí	2	1	2	5	2	1	3
Roraima	2	1	0	3	2	1	3
Rondônia	2	1	2	5	2	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>	<b>14</b>	<b>29</b>	<b>72</b>	<b>28</b>	<b>15</b>	<b>43</b>

(\*) Mais 3 analistas Judiciais/Executantes de Mandados na Bahia e 4 em Minas com funções já existentes nas Seções Judiciais devido ao saldo da transformação das Varas cíveis em Vara de Juizado, sendo 4 Executantes de Mandados na Bahia e 4 em Minas Gerais.

## RESUMO GERAL DE CARGOS EFETIVOS – QUADRO IDEAL

CARGO	COORDENAÇÃO JUIZADOS (1)	VARA				TURMA RECURSAL(2)		REFORÇO ÁREA ADM. (3)	TOTAL
		GAB. JUIZ FEDERAL	GAB. JUIZ FEDERAL SUBS.	REFORÇO GABINETE	SECRETARIA	GAB. JUIZ	SECRETARIA ÚNICA		
Analista Judiciário (Área Judiciária)	41	17	17	-	51	36	13	29	214
Analista Judiciário (Contador)	0	0	0	-	0	0	0	14	14
Técnico Judiciário	35	17	17	-	119	0	26	29	243
<b>TOTAL</b>	<b>76</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>-</b>	<b>170</b>	<b>36</b>	<b>49</b>	<b>72</b>	<b>471</b>

(1) 13 Coordenações Seccionais

(2) 12 Turmas Recursais

(3) Distribuição, Contadoria e Central de Mandados de 13 Seccionais

## RESUMO GERAL DE CARGOS EM COMISSÃO JUDICIAIS E FUNÇÕES COMISSIONADAS – QUADRO IDEAL

CJ/FC	COORDENAÇÃO JUIZADOS	VARAS (17)			TURMAS RECURSAIS (12)		REFORÇO ÁREA ADM.	TOTAL
		GAB. JUIZ FEDERAL	GAB. JUIZ FEDERAL SUBS.	SECRETARIA	GAB. JUIZ	SECRETARIA ÚNICA		
Diretor de Secretaria de Vara	CJ-03	-	-	-	17	-	-	17
Supervisor de Secretaria	FC-05	- *	-	-	-	-	11	-
Supervisor de Seção	FC-05	13	-	-	51	-	-	64
Oficial de Gabinete	FC-05	-	17	17	-	-	-	34
Executante de Mandados	FC-05	-	-	-	-	-	15 (*)	15
Assistente Técnico II	FC-03	23	17	17	-	36	-	121
Assistente Técnico I	FC-02	-	-	-	17	-	12	-
<b>TOTAL</b>		<b>36</b>	<b>34</b>	<b>34</b>	<b>85</b>	<b>36</b>	<b>23</b>	<b>43</b>
								<b>291</b>

(\*) Além dos já existentes nas Secccionais da Bahia e de Minas Gerais devido à transformação de Varas cíveis em Varas de Juizado.

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANO XIV

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 230

P. 1261

## ANEXO II -- RESOLUÇÃO N. 600-018/2003 (Art. 5º)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES CRIADOS PELA LEI 10.772/2003  
Justiça Federal da Primeira Região  
(Art. 1º, I a XIII)

### DISTRIBUIÇÃO DAS VARAS DE JUIZADO DA PRIMEIRA REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA	VARAS EXISTENTES	VARAS A INSTALAR	TOTAL DE VARAS DE JUIZADO	DISTRIBUIÇÃO CARGOS CRIADOS (MAGISTRATURA)	
				Juiz Federal	Juiz Federal Substituto
AC	-	1	1	1	1
AP	-	1	1	1	1
AM	-	2 (*)	2	2	2
BA	1	2	3	2	2
DF	-	2	2	2	2
GO	-	1	1	1	1
MA	-	1	1	1	1
MT	-	1	1	1	1
MG	1	3	4	3	3
PA	-	1	1	1	1
PI	-	1	1	1	1
RO	-	1	1	1	1
RR	-	1	1	1	1
TO	-	0	0	0	0
TOTAL	2	18	20	18	18

(\*) 1 Vara de competência geral em Tabatinga/AM, com um Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal.

### COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS – RECURSOS LEI 10.772/2003

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT. DE CARGOS POR SEÇÃO JUDICIÁRIA				
		AC, MT, RR	GO, MA, PA	DF	BA	MG
Seção de Atendimento e Alternação	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	1	-	1	-
	Técnico Judiciário	-	-	-	-	-
	TOTAIS	1	1	-	1	-

### COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSIONADAS – RECURSOS LEI 10.772/2003

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	QUANT. DE FUNÇÕES POR SEÇÃO JUDICIÁRIA				
		AC, AM, AP, MT, PI, RO, RR	GO, MA, PA	BA, DF	MG	
Seção de Atendimento e Alternação	Supervisor de Seção	FC-05	1	1	1	1
	Assistente Técnico II	FC-03	1	2	3	4
	TOTAIS	2	3	4	5	

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

P. 1262 N. 230

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XIV

## COORDENAÇÃO SECCIONAL DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

RESUMO DO QUADRO DE FUNÇÕES POR SEÇÃO JUDICIÁRIA - RECURSOS LEI 10.772/2003

SEÇÃO JUDICIÁRIA	CARGO	FUNÇÃO			TOTAL
		Analista Judiciário (Área Fim)	Supervisor de Seção FC-05	Assistente Técnico II FC-03	
Acre	1	1	1	1	2
Amapá	-	1	1	1	2
Amazonas	-	1	1	1	2
Bahia	1	1	3	3	4
Distrito Federal	-	1	3	3	4
Colônia	1	1	2	2	3
Maranhão	1	1	2	2	3
Mato Grosso	1	1	1	1	2
Minas Gerais	-	1	4	4	5
Pará	1	1	2	2	3
Piauí	-	1	1	1	2
Roraima	1	1	1	1	2
Rondônia	-	1	1	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>36</b>

## TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA

ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS - RECURSOS LEI 10.772/2003

CARGO	QT. POR SECRETARIA					GABINETE DE JUIZ (art. 6º, § 1º)	TOTAL SECRETÁRIAS (*)
	AC, MT	AM/RR, PI, RO	BA, DF, GO, MA, PA/AP	MG	SUBTOTAL (*)		
Analista Judiciário (Área Judiciária)	2	2	2	3	23	36	59
Técnico Judiciário	1	2	3	3	26	0	26
<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>49</b>	<b>36</b>	<b>85</b>

(\*) 11 Secretárias para 12 Turmas Recursais e 36 juízes

## TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA

ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSIONADAS - RECURSOS LEI 10.772/2003

CARGO	QT. POR SECRETARIA					GABINETE DE JUIZ (art. 6º, § 1º)	TOTAL SECRETÁRIAS (*)
	AC, MT	AM/RR, PI, RO	BA, DF, GO, MA, PA/AP	MG	SUBTOTAL (*)		
Supervisor de Secretaria	FC-05	1	1	1	1	11	-
Assistente Técnico II	FC-03	-	-	-	-	36	36
Assistente Técnico I	FC-02	1	1	1	2	12	-
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>23</b>	<b>36</b>	<b>59</b>

(\*) 11 Secretárias de 12 Turmas Recursais e 36 juízes

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANO XIV

BOLETIM DE SERVIÇO

N. 230

P. 1263

**TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA  
DETALHAMENTO DOS GABINETES DE JUIZ  
CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES COMISSONADAS - RECURSOS LEI 10.772/2003**

	CARGO Analista Judiciário (Área Judiciária)	FUNÇÃO COMISSONADA Assistente Técnico II FC-03
QT. POR GABINETE	1	1
N. GABINETES	36	36
TOTAL	36	36

**TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA  
DETALHAMENTO DOS GABINETES DE JUIZ POR SEÇÃO JUDICIÁRIA  
RECURSOS LEI 10.772/2003**

TURMA RECURSAL	QT. JUÍZES	SERVIDORES PARA GABINETES DOS JUÍZES			
		CARGO - Analista Judiciário	TOTAL DA SECCIONAL	FUNÇÃO - Assistente Técnico II – FC-03	TOTAL DA SECCIONAL
		QT. POR GABINETE	QT. POR GABINETE		
Acre	3	1	3	1	3
Amazonas/Roraima	3	1	3	1	3
Bahia	3	1	3	1	3
Distrito Federal	3	1	3	1	3
Goiás	3	1	3	1	3
Maranhão	3	1	3	1	3
Mato Grosso	3	1	3	1	3
Minas Gerais	6	1	6	1	6
Pará/Amapá	3	1	3	1	3
Piauí	3	1	3	1	3
Rondônia	3	1	3	1	3
<b>TOTAL</b>	<b>36</b>		<b>36</b>		<b>36</b>

**TURMA RECURSAL - SECRETARIA ÚNICA  
RESUMO GERAL DE CARGOS E FUNÇÕES POR SEÇÃO JUDICIÁRIA  
RECURSOS LEI 10.772/2003**

SECRETARIA TURMA RECURSAL	CARGO		FUNÇÃO		
	Analista Judiciário (Área Judiciária)	Técnico Judiciário	Supervisor de Secretaria – FC-05	Assistente Técnico II – FC-03	Assistente Técnico I – FC-02
Acre	5	1	1	3	1
Amazonas/Roraima	5	2	1	3	1
Bahia	5	3	1	3	1
Distrito Federal	5	3	1	3	1
Goiás	5	3	1	3	1
Maranhão	5	3	1	3	1
Mato Grosso	5	1	1	3	1
Minas Gerais	9	3	1	6	2
Pará/Amapá	5	3	1	3	1
Piauí	5	2	1	3	1
Rondônia	5	2	1	3	1
<b>SUBTOTAL</b>	<b>59</b>	<b>26</b>	<b>11</b>	<b>36</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>		<b>85</b>		<b>59</b>	

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

P. 1264 N. 230

BOLETIM DE SERVIÇO

ANO XIV

## VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS RECURSOS LEI 10.772/2003

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	1 VARA	17 VARAS
Gabinete de Juiz Federal	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	1	17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>	<b>34</b>
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	1	17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>	<b>34</b>
Secretaria de Vara de Juizado	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	3	51
	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	3	51
	Analista Judiciário (Área Judiciária)	1	17
	Técnico Judiciário	1	17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10</b>	<b>170</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>238</b>

## VARA DE JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL ESTRUTURA DE FUNÇÕES COMISSONADAS RECURSOS LEI 10.772/2003

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FUNÇÃO	1 VARA	17 VARAS
Gabinete de Juiz Federal	Oficial de Gabinete	FC-05	1 17
	Assistente Técnico II	FC-03	1 17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>	<b>34</b>
Gabinete de Juiz Federal Substituto	Oficial de Gabinete	FC-05	1 17
	Assistente Técnico II	FC-03	1 17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2</b>	<b>34</b>
Secretaria de Vara de Juizado	Diretor de Secretaria de Vara	CJ-03	1 17
	Supervisor de Seção	FC-05	1 17
	Assistente Técnico I	FC-02	1 17
	Supervisor de Seção	FC-05	1 17
	Supervisor de Seção	FC-05	1 17
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5</b>	<b>85</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>153</b>

## REFORÇO PARA ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO, CONTADORIA E CENTRAL DE MANDADOS DA DIRETORIA DO FORO DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS ESTRUTURA DE CARGOS EFETIVOS RECURSOS LEI 10.772/2003

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT. DE CARGOS POR SEÇÃO JUDICIÁRIA				
		AC, MT, RR	AM, AP, PI, RO	GO, MA, PA, DF	BA	MG
Seção de Classificação e Distribuição/SECAD	Analista Judiciário (Área Judiciária)	-	-	-	-	-
	Técnico Judiciário	-	-	-	-	-
Seção de Contadoria/SECAD	Analista Judiciário (Contador)	-	-	-	-	-
	Técnico Judiciário	-	-	-	3	2
Central de Mandados/SECAD	Analista Judiciário (Área Judiciária)	-	-	-	-	-
	<b>TOTAL P/ SJ</b>	-	-	-	<b>3</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL</b>		<b>5</b>				